

**LEI Nº 687, DE 21 DE JUNHO DE 2004.**

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 434, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001, ALTERADA PELAS LEIS Nº 500/2002, 507/2002, 538/2002, 575/2003 E 620/2003.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por prazo determinado, de 01 (um) **Assistente Social**, 02 (dois) **Motorista de Veículos Pesados** e 13 (treze) **Operários**, estabelecido pela Lei nº 434, de 12 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 500/2002, 507/2002, 538/2002, 575/2003 e 620/2003.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 21 de junho de 2004.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Angela Cardoso Barcellos  
Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 687, DE 21 DE JUNHO DE 2004 – FL.02**

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

José Fernando Ckless Soares  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e Captação de  
Recursos

Vilma Maria Oliveira da Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa  
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobeloch  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento